**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9:00 horas do dia 17 de janeiro do ano de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, sito a Rua Princesa Isabel, 114, Barão de Cotegipe, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.878/13 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação** coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar contaminado dos grupos “A”, “B” e “E” do Município, produzido junto às suas unidades de saúde a ser realizada quinzenalmente**,** através de licitação, modalidade Pregão Presencial n° 001/14 – Processo Licitatório n° 001/14, **MENOR PREÇO POR ITEM** com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

**1 DO OBJETO.**

Constitui objeto da presente licitação é a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar contaminado dos grupos “A”, “B” e “E” do Município, produzido junto às suas unidades de saúde a ser realizado quinzenalmente.

**2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 as empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R$ 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R$ 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos

art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no

credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4 o credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.1.5 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo; 2.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

**3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em

Cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o modelo em anexo (Anexo II).

3.4 As licitantes Microempresas, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que esta disciplinada na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 1(um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 **A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2,**

**3.3, 3.4, subitens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**

**4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, RS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/14**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA E HORA DE ABERTURA**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**AO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, RS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014– PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/14**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA E HORA DE ABERTURA**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA**

5.1 A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico e/ou eletrônico, conforme em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinadas e identificadas com a razão social da licitante, observando-se a ordem cronológica e especificações de acordo com o objeto, constando os seguintes requisitos:

a) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade o ANEXO I deste Edital;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, seguro, obrigações fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza etc...);

c) **prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste certame;

d) o objeto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

**5.2 O valor unitário máximo que o Município se dispõe a pagar pela prestação dos serviços de arrecadação é o valor de R$ 800,00 para o item 01 e R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) por quilograma para o item 02.**

**5.2.1 A empresa que apresentar proposta acima do valor máximo estimado neste edital estará automaticamente inabilitada ou desclassificada.**

5.3. O licitante assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.

5.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

**6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

6.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2 declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4 deste edital;

6.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5 esta licitação é do tipo ***menor preço por item*** e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço para a execução do objeto licitado, observando o disposto neste edital;

6.1.6 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO** e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.7 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do objeto, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.8 serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) contiverem opções de preços alternativos;

e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.9 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.10 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.11 definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória;

6.1.12 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas e/ou ata, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto/mercadoria/serviço;

b) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

c) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.1.6 c/c 6.1.12;

d) a diferença entre cada lance será livre.

6.1.13 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.14 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

6.1.15 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.16 caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.1.17 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.18 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos e/ou ata, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.19 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.20 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme estabelece o subitem 6.1.6,

abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.21 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.22 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.23 na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.24 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.25 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.26 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.27 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.2 No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte do Pregoeiro, poderá apresentar, nova proposta de preço, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, será convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea “b”, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3 O disposto no subitem 6.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7 DA HABILITAÇÃO.**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos:

7.1.1 cédula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou do(s) diretor (es) da empresa;

7.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.1.6 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7 prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

7.1.8 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.9 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.10 declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, em anexo (Anexo III);

7.1.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

7.1.12 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.13.registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;

7.1.14. Declaração de que possui todas as condições, licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários à prestação dos serviços;

7.1.15. Licença(s) do(s) órgão(s) ambiental (is) para os serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar para os grupos “A”, “B” e “E”;

7.1.16. Atestado ou certidão fornecido por órgão público ou privado de que já prestaram de modo satisfatório, serviços compatíveis com o da presente licitação;

7.1.17. Caso o licitante, em alguma parte dos serviços (coleta, transporte ou destinação final), faça uso de terceiros, deverá apresentar declaração ou algum comprovante disto, firmado por ambos, e acompanhado das licenças/alvarás/autorizações respectivas.

7.1.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.2 Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.

7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.11 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 O prazo que trata o subitem 7.2.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do subitem 3.4, alíneas “a” e “b”, os quais, no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.3 Das Cooperativas de Trabalho.

As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Estatuto Social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o fornecimento exigido nesta licitação.

b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado sede da mesma (no Rio Grande do Sul − OCERGS) e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).

g) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho da sede da cooperativa.

i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho da sede da cooperativa de que não há

condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

7.4 Disposições gerais acerca da habilitação.

7.4.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.4.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe a vista dos originais**, até as 17horas do dia 16 de janeiro de 2014**.

7.4.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope “documentação" do licitante vencedor.

7.4.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.4.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

**8 DA IMPUGNAÇÃO.**

8.1 A impugnação ao ato convocatório obedecerá aos termos do art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

**9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10 DOS RECURSOS.**

10.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2 Constarão na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Secretaria de Administração, sediada na Rua Princesa Isabel, 114, Centro - Barão de Cotegipe-RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h 30min. e das 13h 30min. às 17h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO.**

11.1 A execução dos serviços será no Município de Barão de Cotegipe.

11.2 O licitante vencedor deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional ao Município, os recipientes onde os lixos hospitalares objeto deste certame serão acondicionados para depois poderem ser coletados e transportados até a destinação final.

11.3O lixo hospitalar de que trata o item 01 deverá ser coletado pelo licitante vencedor junto à unidade de saúde da sede do Município com uma sazonalidade/periodicidade de 15 (quinze) dias.

11.4O lixo hospitalar de que trata o item 02 deverá ser coletado pelo licitante vencedor junto à unidade de saúde da sede do Município com uma sazonalidade/periodicidade de 15 (quinze) dias.

11.5Os serviços objeto deste edital envolvem a disponibilidade pelo licitante vencedor de pessoal, equipamentos, veículos e tudo o mais que se fizer necessário a prestação dos serviços.

11.6O licitante vencedor, durante toda a execução dos serviços objeto deste certame, deverá possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, bem como disponibilizar pessoal devidamente treinado, habilitado e utilizando todos os equipamentos de segurança individual e de trabalho, com veículos e equipamentos apropriados aos fins a que se destina.

11.7O Município, para o lixo hospitalar de que trata o item 01, efetuará o pagamento por mês ou fração de prestação dos serviços, independentemente da quantidade coletada, já, para o lixo hospitalar de que trata o item 02, o pagamento será efetuado levando-se em conta a quantidade, em quilogramas, efetivamente coletado.

**12 DO CONTRATO**

12.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e disposições do edital.

12.4 O contrato deverá ser assinado junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Barão de Cotegipe, sito a Rua Princesa Isabel, 114, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

12.5 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.6 Ao término dos doze meses, havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**13 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e as relacionadas a seguir:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório e no futuro contrato e apresentá-las durante a execução do contrato, se solicitado;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) responder e/ou arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, por dolo ou culpa;

e) custear toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (contribuições sindicais, seguro, impostos, encargos trabalhistas e sociais, vencimentos/honorários, pró-labore, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE, desde já desobrigada e desonerada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, sindical ou qualquer outra espécie que possa onerar lhe financeiramente, decorrente de relação que a CONTRATADA firmar ou vir a firmar com sócio, empregado ou contratado;

f) atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

**14 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, e contrato.

**15 DAS PENALIDADES**

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual com aplicação das seguintes penalidades:

15.2.1 - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.2.2 - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

15.2.3 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.2.4 - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.2.5 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

**16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.301.0122.2.021.3.3.90.39.50.00.00.

**17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1 O Município pagará pela prestação dos serviços, mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subseqüente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal após e aceitação do objeto contratado pela Secretaria da Saúde, deduzido os tributos legais.

17.5 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior são facultados, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Ficamos assegurados à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso por ventura interposto.

18.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

18.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, §3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

18.16 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

18.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Proposta de preços;

II – Modelo de Declaração de Habilitação;

III- Modelo de declaração (Decreto Federal n.° 4.358-02).

IV – Minuta do contrato;

18.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h às 11h 30min. e das 13h 30min. às 17h, no Centro Administrativo do município de Barão de Cotegipe, no Setor de Licitações, sito a Rua Princesa Isabel, 114 ou pelo telefone (054) 3523-1344.

18.20 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexo, poderá ser retirado no site do Município: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br), no link: Licitações.

Barão de Cotegipe, 06 de janeiro de 2014.

FERNANDO PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2014**

**Modelo de Proposta de Preços**

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS

Comissão Permanente de Licitação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **VALOR R$** |
| **01** | Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar dos Grupos “A” e “E”, para a coleta de até 08 (oito) bombonas de 200 litros cada. | **MÊS** |  |
| **02** | Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Grupo “B”.KG | **KG** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Preço total em R$ por extenso: | |
| Prazo de Entrega: | Local de Entrega: |
| Garantia: | Validade da Proposta: |

**Dados do licitante**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social/Nome: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Município: | | Estado: | | | CEP: | CNPJ/CPF/MF: |
| Fone/Fax:: | Banco: | | | Agência: | | Conta: |
| E-mail: | | | Representante: | | | |
| Data e Local: | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**AO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2014**

**DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 001/2014, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:....................................

Cargo:........................................

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento,**

**fora dos envelopes 1 e 2.**

**ANEXO III**

**Ao**

**Município de Barão de Cotegipe**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.**

A empresa ................................., inscrita no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR**

**Contratante:** **Município de Barão de Cotegipe - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Princesa Isabel, 114 inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

**Contratada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, como sendo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **VALOR R$** |
| **01** | Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar dos Grupos “A” e “E”, para a coleta de até 08 (oito) bombonas de 200 litros cada. | MÊS |  |
| **02** | Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Grupo “B”. KG | KG |  |

**Obs.I:** O objeto deste contrato é a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar contaminado dos grupos “A”, “B” e “E” do Município, produzido junto às suas unidades de saúde.

**Obs.II:** A contratada deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional ao Município, os recipientes onde os lixos hospitalares objeto serão acondicionados para depois poderem ser coletados e transportados até a destinação final.

**Obs.III:** A contratada, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, bem como disponibilizar pessoal devidamente treinado, habilitado e utilizando todos os equipamentos de segurança individual e de trabalho, com veículos e equipamentos apropriados aos fins a que se destina.

**Obs.IV:** O Município, para o lixo hospitalar de que trata o item 01, efetuará o pagamento por mês ou fração de prestação dos serviços, independentemente da quantidade coletada, já, para o lixo hospitalar de que trata o item 02, o pagamento será efetuado levando-se em conta a quantidade, em quilogramas, efetivamente coletado.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições constantes do edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o Município contratante pagará à contratada será de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por mês para o item 01 e de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) por quilograma para o item 02.

**Parágrafo Único:** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 10 (quinze) do mês subseqüente, proporcional aos serviços prestados, mediante planilha e protocolização da nota fiscal e aceite da Secretaria de Saúde.

**Cláusula Terceira:** Os serviços deverão ter início na data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e material em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento do objeto.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá efetuar a coleta do lixo hospitalar dos grupos “A” e “E” com uma periodicidade máxima de 15(quinze) dias.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá efetuar a coleta do lixo hospitalar do grupo “B” com uma periodicidade máxima de 15(quinze) dias.

**Parágrafo Quarto:** O lixo hospitalar objeto deste contrato deverá ser coletado pela contratada, ou preposto seu que atenda a todas as exigências e normas ambientais, junto à unidade de saúde da sede do Município.

**Parágrafo Quinto:** A contratada, em cada item, deverá disponibilizar junto as unidades de saúde do Município e sem qualquer custo adicional ao município, em quantidade suficiente, os recipientes adequados aonde os lixos hospitalares irão sendo acondicionados diariamente, de acordo com sua produção, para posterior coleta. Caso a quantidade de recipientes disponibilizados seja insuficiente ou inadequada, a contratada deverá imediatamente disponibilizar mais recipientes e adequados, sem custo adicional ao município e, de igual for, se for o caso, efetuar a coleta antes da periodicidade indicada, isto para evitar qualquer tipo de dano ao Município ou a terceiro em face da permanência do produto.

**Parágrafo Sexto:** A contratada é responsável exclusivo por eventuais danos causados ao município ou a terceiros na execução do objeto deste certame.

**Cláusula Quarta:** Ao Município cabe apenas o pagamento do valor indicado no caput da cláusula segunda deste contrato.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado anualmente conforme variação do IGP-M/FGV, do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo.

**Cláusula Sexta:** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, à contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios. 06.01.10.301.0122.2.021.3.3.90.39.50.00.00.

**Cláusula Oitava:** Constituem direitos de o Município contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Amigavelmente por acordo entre as partes;

b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;

d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Décima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes do edital da licitação respectivo, considerando-as aqui transcritas.

**Cláusula Décima Primeira:** A Secretaria Municipal da Saúde efetuará a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**Cláusula Décima Segunda:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe - RS, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

Fernando Paulo Balbinot ---------------------------------

Prefeito Municipal CNPJ:

Contratante Contratada